

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 9.278, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

(Declara de interesse social o empreendimento de unidades habitacionais de J.C. Marum & Cia. Ltda. e Engepav Construções e Comércio Ltda., loteamento denominado de Residencial "Altos do Piracicaba II", face suas características populares, e dá outras providências)

HUMBERTO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

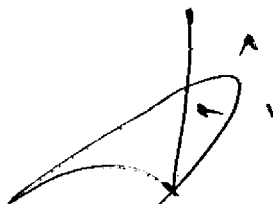
Considerando que a casa própria é condição básica para o exercício da cidadania em sua plenitude;

Considerando que os projetos com características eminentemente populares são instrumentos fundamentais com vistas à realização do sonho da casa própria para famílias de baixa renda;

Considerando que, para viabilizar o empreendimento junto à CEF - Caixa Econômica Federal, é necessário decretar de interesse social o empreendimento de unidades habitacionais de J.C. Marum & Cia. Ltda. e Engepav Construções e Comércio Ltda., localizado no Bairro Guamium - Vila Rezende para, de conformidade com a legislação, gozar das exceções que a própria lei estabelece,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado, de interesse social, o empreendimento de unidades habitacionais de J.C. Marum & Cia. Ltda. e Engepav Construções e Comércio Ltda., localizado no Bairro Guamium - Vila Rezende, loteamento denominado Residencial "Altos do Piracicaba II", face as suas características populares, para construção, no total, de 71 moradias econômicas, com área construída de 39,91m² cada, conforme demonstrativo a seguir:



e

CASA TIPO	Nº de casas	Localização	
		Quadra	Lote
39,91m2	70	A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
		B	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51
		C	1, 2, 3, 4
		D	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Parágrafo único - O projeto de que trata o "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto em anexo, ficam assegurados os benefícios que dispõe a Lei Municipal nº 3.306/91.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

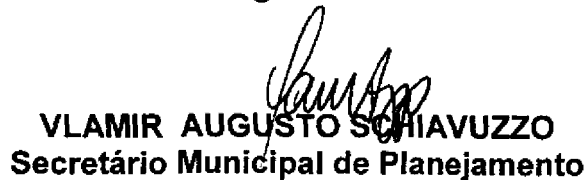
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2000.



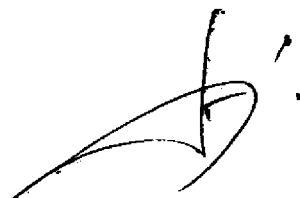
HUMBERTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



ROBERTO JAODÉ
Secretário Municipal de Obras



VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Planejamento





JOÃO ALBERTO FIDELIS
Procurador Geral do Município - Interino

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

